

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2022

Cria a Escola do Legislativo Vereador Renato Carvalho de Andrade Pinto, da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, por seus representantes legais, aprova a seguinte Resolução:

Art.1º Fica criada a Escola do Legislativo Vereador Renato Carvalho de Andrade Pinto, da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

Art. 2º São objetivos específicos da Escola do Legislativo Vereador Renato Carvalho de Andrade Pinto:

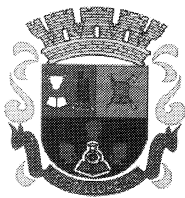
I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo suporte teórico e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - desenvolver programas e atividades específicas, objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, a Câmara dos Deputados; as Assembleias Legislativas; as Câmaras Municipais; os Executivos Municipais, estaduais e federal; as associações; as entidades de classe; os órgãos dos Poderes da União; os Tribunais de Contas; o Ministério Público; as universidades; com faculdades; as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos à distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

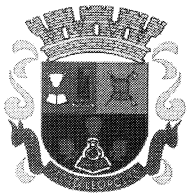
X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos à distância;

XI - capacitar vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Pedro Leopoldo.

XIII - manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XIV - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

XV - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XVI - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;

XVII - desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

XVIII - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º A Escola do Legislativo Vereador Renato Carvalho de Andrade Pinto é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

§1º Mediante delegação do Presidente da Câmara, fica a Diretoria Geral autorizada a praticar atos de gestão administrativa referentes à Escola do Legislativo.

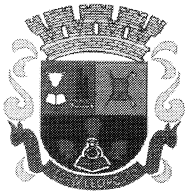
§2º A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo Vereador Renato Carvalho de Andrade Pinto tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Presidência;
- II – Direção;
- III - Coordenação Pedagógica e de Projetos;
- IV - Conselho Geral.

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

- I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;
- II - Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;
- III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV -Conselho Geral: composto por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Procurador Geral; pelo Diretor Geral; por um Assessor Legislativo; e pelo Diretor da Escola do Legislativo.

§ 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo será executado com o apoio da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL.

Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.


Art. 6º A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

Art. 7º A Escola do Legislativo Vereador Renato Carvalho de Andrade integrará a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL e as redes das escolas dos Legislativos do Estado de Minas Gerais.

Art. 8º Para atender às despesas decorrentes desta Resolução, serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

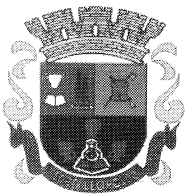
Sala das Sessões, de abril de 2022.


Eldir José Batista
Presidente


Warlem Alves da Silva
Vice-Presidente


Mauro Júnior Lopes Francisco
Secretário


Guilherme de Lima Braga
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa ao Projeto de Resolução 04/2022

As Escolas de Governo, conforme disposto no art. 39, §2º da Constituição da República Federativa do Brasil foram previstas como instituições voltadas à formação, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores públicos municipais, autorizada a celebração de convênios entre os entes para a sua consecução.

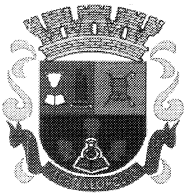
Neste sentido, foram instituídos no âmbito da União, Estado e Distrito Federal várias escolas governamentais, tanto no âmbito do Poder Executivo quanto do Legislativo, destacando-se neste caso as Escolas do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, das Escolas dos Tribunais de Contas, da Câmara Distrital, das Assembleias Legislativas estaduais e das Câmaras Municipais.

Com a advento das escolas de governo do Poder Legislativo, fora instituída a ABEL – Associação Brasileira de Escolas do Legislativo, constituída a 19 anos, constituída como entidade sem fins lucrativos e que “[...] congrega as Escolas, os Centros de Treinamento, Institutos de Estudo e Pesquisa ou entidades afins mantidas, ou legalmente vinculadas, ao Poder Legislativo, nos níveis federal, estadual e municipal”.¹

Conforme estabelece o art. 2º do seu estatuto, são objetivos da associação:

- 1) promover e incentivar o intercâmbio de informações técnicas, jurídicas, financeiras e outras de interesse comum;
- 2) levantar, manter e disponibilizar informações atualizadas sobre programas de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos pelas Escolas do Legislativo;
- 3) estimular, divulgar e fortalecer programas de educação para cidadania desenvolvidos pelas Escolas, como forma de apoio às comunidades e à sociedade civil;
- 4) ser fórum de discussão de questões e problemas comuns às Escolas do Legislativo;
- 5) incentivar e orientar o estabelecimento de parcerias e de programas de racionalização e otimização de recursos alocados às Escolas;
- 6) fortalecer e sistematizar as formas de comunicação entre as Escolas, por meio de eventos periódicos, publicações, listas de discussão, videoconferências, dentre outros;
- 7) fomentar e apoiar a criação de Escolas nas Casas Legislativas, em níveis estadual e municipal, onde estas ainda não existam;
- 8) defender os interesses das Escolas associadas;
- 9) desenvolver programas

¹ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO. ESTATUTO. Disponível em <<https://www.portalabel.org.br/images/Estatuto-Abel.pdf>>. Acesso em 12 de ago. 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

de incentivo e apoio à difusão e ao fortalecimento do Poder Legislativo;10) ser fórum de debates e de convergência nos assuntos de relevância nacional, de interesse das associadas.

De ver-se, então, que a instituição da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo mostra-se como medida que, além de harmonizar-se com o que dispõe o texto constitucional, contribuirá sobremaneira para o desenvolvimento do papel educativo do Poder Legislativo, tanto em relação à formação e qualificação de seus servidores, através de cursos e treinamentos, quanto relativamente à formação político-democrática dos cidadãos locais, através de palestras e encontros de natureza político-institucional.

Neste sentido, contamos com o apoio de todos os vereadores à presente proposição, podendo estarem certos de que a instituição da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo representará o fortalecimento institucional da edilidade e da instituição em si.


Eldir José Batista
Presidente


Warlem Alves da Silva
Vice-Presidente


Mauro Júnior Lopes Francisco
Secretário


Guilherme de Lima Braga
2º Secretário